



Lei 2.603 - 2.604 - 17/12/94

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I n.º 2.582, de 21 de dezembro de 1.993.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.583,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1977 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 431 do Código Tributário do Município com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.799 de 17 de novembro de 1.983, que passará a vigor com a seguinte redação:-

"ARTIGO 431 - Além da Base de Cálculo utilizada para o I.P.T.U. e para o I.S.S. fica instituída a UFM (Unidade Fiscal do Município), para o cálculo das taxas e tributos municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A unidade fiscal do município passa a vigor em Janeiro de 1.994, com o valor de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros reais) e será atualizado mês a mês pela variação da UFIR ou outro índice que o Governo Federal vier adotar."

ARTIGO 2º - As parcelas de IPTU serão pagas até o dia 10 (déz) dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro.

ARTIGO 3º - O pagamento da parcela única deverá ocorrer até o dia 10 (déz) de fevereiro de 1994, com desconto de 10% (déz por cento) sobre o valor total.

ARTIGO 4º - Os valores para a correção da base de cálculo dos impostos e taxas municipais será igual ao da correção monetária (índice IGP/FGV) com referência ao período de janeiro a dezembro, inclusive, de 1993.

ARTIGO 5º - Fica alterada a Planta Genérica de Valores, com base nas benfeitorias e nas obras públicas realizadas nas imediações, bem como na real desvalorização da moeda.

ARTIGO 6º - A apuração do Valor Venal das propriedades imobiliárias, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será baseado na PLANTA GENÉRICA DE VALORES que faz parte integrante da presente Lei. TABELA ANEXA

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de dezembro de 1.993.

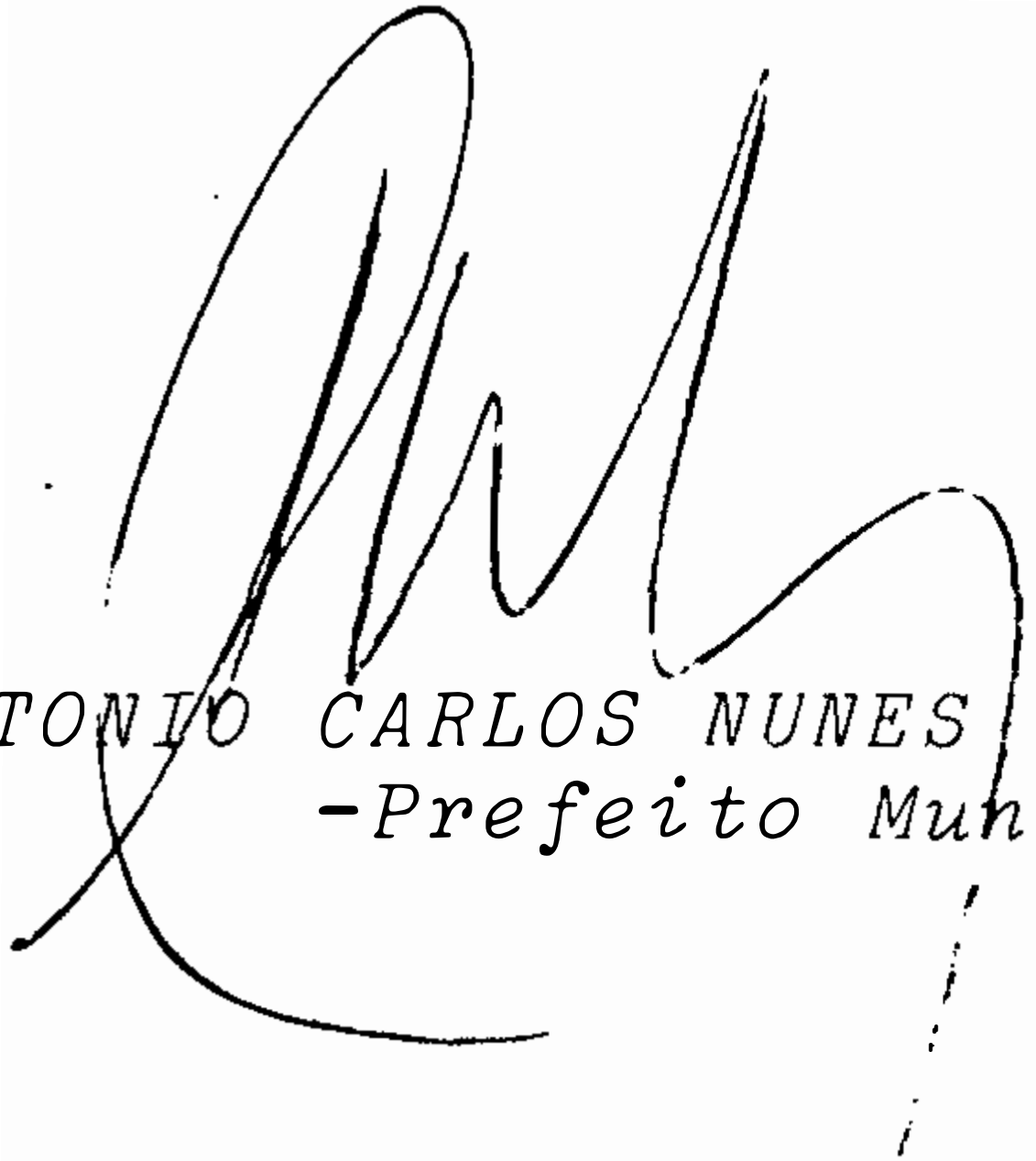


Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.582, de 21 de dezembro de 1.993.

fls. 2



ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.



VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-